



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2017

Dispensa nº 003/2017

CREDOR: V. da Silva Moreli Serviços de Perícia Técnica de Segurança do Trabalho LTDA - ME
CNPJ: 17.553.558/0001-05

OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada para realização de exames clínicos admissionais, no exercício corrente, para a Câmara Municipal de Sarandi. Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93.

JUSTIFICATIVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 0021/2016-CMS de 14/06/2016, justifica o procedimento de Dispensa de licitação para a despesa do objeto acima descrito.

Após a realização de 04 (quatro) cotações diferentes, a saber: 1) V. DA SILVA MORELI SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, com valor total de R\$ 100,00; 2) CEMSET – CENTRO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, com total de R\$ 85,00; 3) PROVESEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, com o total de R\$ 100,00; e 4) CLÍNICA REGULUS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, com valor total de R\$ 125,00, constatamos que o valor a ser despendido, bem como as características do objeto, atendem plenamente ao disposto pelo artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dessa forma, decidimos pela Dispensa da licitação para a contratação de empresa especializada para realização de exames clínicos admissionais, no exercício corrente, para a Câmara Municipal de Sarandi, a ser executado pela empresa V. DA SILVA MORELI SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME por apresentar a menor proposta e certidões em situação regular, configurando, assim, situação mais vantajosa à Administração Pública. Pontua-se que todas as demais proponentes possuíam problemas em, pelo menos, uma das certidões fiscais. O processo de dispensa dar-se-á mediante devida ratificação do Presidente da Câmara, observada no corpo do processo, através da Autorização de Abertura. Ressalta-se que o valor será empenhado totalmente, porém o pagamento ocorrerá após cada utilização que se faça necessária por convocações futuras.

Sarandi (Pr), 23 de janeiro de 2017.

Gracielle Silva Lima
Presidente

Daniel Chiaramonte Ferreira
Secretário


Lorhan Henrique Costa
Membro

